



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 01/93

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E ENCARREIRAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE " MONTE SANTO DE MINAS - M.G."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º) - O Artigo 8º (oitavo) e seu parágrafo único passa a vigorar com as seguintes redações revogando-se as letras "a", "b", "c" e "d":

Art.8º) - Promoção é a elevação do " servidor, pelo critério de merecimento e antiguidade do " cargo ou emprego imediatamente superior e dependerá sempre da existência do cargo ou emprego vago.

Parágrafo Único - Para concorrer à " promoção, o Servidor deverá comprovar capacidade funcional, desempenho, assiduidade no serviço e ainda contar " com 24(vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art.2º) - O Art.14(catorze) passa a " vigorar com a seguinte redação:

Art.14) - O menor vencimento atribuído aos cargos de carreira, não será inferior a 01(um) salário mínimo vigente e constantes do Anexo I.

Art.3º) - Revogam-se as disposições em contrário e especificadamente os Artigos 9,12 e 38 do Plano de Cargos e Salários e Encarreamento dos Servidores " Públicos da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

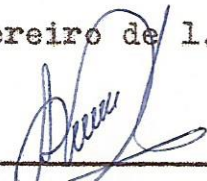
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/93 -

Art.4º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1.993.

Sala das Sessões "Limírio Pereira de Mello",
15 de Fevereiro de 1.993.



ANTONIO PEREIRA

Presidente da Câmara



DR. NESTOR PEREIRA LIMA

Vice-Presidente



PAULO MÁRCIO SEGUNDO DOS SANTOS

1º Secretário

APROVADO única DISCUSSÃO
EM 25 / 02 / 93


PRESIDENTE DA CÂMARA